

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

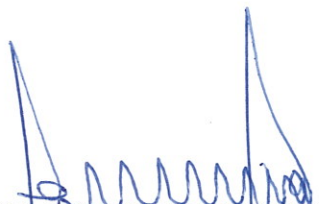
DECRETO Nº 636/97

O Prefeito municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em pleno gozo de suas funções e de acordo com a Lei nº 158/93.

Art. 1º - Conforme disposto na Lei nº 158/93 a partir de outubro de 1997 a Unidade de Referência do Município de Venda Nova do Imigrante passa de R\$ 5,97 (cinco reais e noventa e sete centavos) para o valor de R\$ 6,00 (seis reais).

Art 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENDA
NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPIRITO
SANTO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE OUTUBRO
DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.


JOSE ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal